

ACRELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR. EDITAL PREFEITURA DE ACRELÂNDIA Nº 02/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições; FAZ SABER: A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 635, de 22 de novembro de 2017 e alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível Médio e Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº. 002/2021 regido por este edital será executado pela Prefeitura de Acrelândia por meio da Comissão Especial Organizadora e Banca Examinadora.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Entrevistas e Análise de Currículo em caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os candidatos selecionados para os cargos estarão à disposição das Secretarias supracitadas para cumprirem os turnos da manhã, tarde e noite de acordo com a carga-horária descrita neste Edital e conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação pertinente;

Parágrafo Único- Todos os contratados passarão por um estágio probatório de 03 (três) meses, podendo ter seu contrato cancelado caso não se enquadre nos perfis estabelecidos pela administração pública.

1.5. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Acrelândia/AC, sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora e Banca Examinadora, observadas as normas deste Edital e nas que estiverem omissas, pela Lei Municipal nº 635, de 22 de novembro de 2017, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.6 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Acrelândia/AC e Banca Examinadora:

1.6.1 – Elaboração do Edital.

1.6.2- Promover a Divulgação deste Edital;

1.6.3 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.6.4 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.6.5 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.6.6 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.6.7. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Acrelândia-Acre.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 15 de julho a 26 de julho de 2021 na Sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Governador Edmundo Pinto, Nº 810, centro, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

2.5. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com a documentação exigida para que o envelope seja lacrado.

2.6. Na capa do envelope deverá constar as informações em ANEXO II.

2.7. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

2.8. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.

2.9. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise e Banca Examinadora, o direito de exclusão dos currículos que estiverem preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.12. O candidato deverá anexar ao currículo à cópia fidedigna dos títulos, podendo ser autenticadas ou vistas no ato do recebimento conforme original.

2.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.14. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, com prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.15. Será fornecido aos candidatos comprovantes de inscrição.

2.16. Não serão recebidos documentos após o envelope lacrado.

2.17. Para os candidatos que irão concorrer a vaga para deficiente além de seguir os subitens anteriores deverão anexar na ficha de inscrição o laudo que comprove sua deficiência.

2.18. As inscrições terão efeito nos dias 15 a 26 de julho de 2021, este edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo a Comissão autorizar plantão de recebimento de inscrições no final de Semana intermitente.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 serão obrigatoriamente exigidos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

Ter completado 18 anos de idade;

Ter concluído o Ensino Médio, Magistério, Técnico ou Nível Superior;

Estar quites com as obrigações militares;

Estar quites com as obrigações eleitorais;

Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;

Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

Entregar cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;

Entregar, Curriculum vitae, devidamente assinado pelo candidato;

Entregar, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

Entregar Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio, Magistério, Técnico e Nível Superior.

Não haver sofrido condenação criminal.

Parágrafo Único – Toda documentação deverá ser apresentada autenticada ou fazer no ato da inscrição o confere com a original.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de 02(dois) instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 100 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.;

b) A Entrevista valendo 30 pontos

5.2. A Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório poderá versar sobre até 05 (cinco) temas escolhidos e sorteados pela Comissão e Banca Examinadora.

5.3. A Análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Médio, Técnico ou Nível Superior), experiência no cargo pretendido, cursos de formação e aperfeiçoamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Poderão participar do presente processo seletivo de pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

7. VIGÊNCIA

7.1. As contratações previstas neste Edital serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 11(once) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24(vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação pertinente;

8. OBJETO

8.1– O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

9. DAS VAGAS

9.1 Secretaria Municipal de Educação

Quadro 1

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Nível Superior completo;	40h	02	02	03	R\$ 2.500,00

AC* - Ampla concorrência

PCD** - Pessoas com deficiências

9.1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS CARGOS

9.1.2.1. CARGO: NUTRICIONISTA

9.1.2.2. REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional junto ao conselho de classe.

9.1.2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Prestar assistência nutricional na rede municipal de ensino, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético -nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar da rede municipal de ensino. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios da rede municipal de Ensino, confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos servidores e dos demais trabalhadores das UANs; solicitar análise bromatológica dos alimentos.

9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quadro 2

Programa	Função	Requisitos	Carga horária (Semanal)	Remuneração	Vagas Para AC*	Vagas Para PCD**	Cadastro de Reserva
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Psicólogo	Ensino Superior na Área.	40	R\$ 2.500,00	02	-	04
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Assistente Social	Ensino Superior na Área	30	R\$ 2.500,00	02	-	04
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Orientador Social SCFV	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.200,00	04	01	05
CRIANÇA FELIZ	Supervisor do PCF.	Ensino Superior.	30	R\$1.700,00	01	-	02
CRIANÇA FELIZ	Visitador do PCF.	Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.200,00	03	-	06
Bolsa Família/Cad. Único.	Entrevistador PBF	Ensino Médio Completo.	40	R\$1.500,00	01	-	02
TOTAL					13	1	23

AC* AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1. Descrição dos cargos

Psicólogo:

Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior completo em Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe correspondente.

Descrições Sumárias: Executar procedimentos profissionais para a escuta qualificada individual ou em grupo, com base na psicologia social e comunitária, identificando as vulnerabilidades de indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos – metodológicos éticos e legais. Articular serviços de recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Desenvolver atividades socio-educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como, a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientações e visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (Cadúnico, ficha de notificação de violência, PIA, entre outros).

9.2.2. Assistente Social:

Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior completo em Serviço Social devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe correspondente.

Descrições Sumárias: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade social, risco e violação de direitos, através dos vários benefícios, serviços, programas e projetos da política pública de Assistência Social; Identificar as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teóricos – metodológicos éticos e políticos; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como, a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientações e visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (Cadúnico, ficha de notificação de violência, PIA, entre outros).

9.2.3. Supervisor do Programa Criança Feliz:

Requisitos: Curso Superior em qualquer área.

Descrição: O supervisor é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações. Atribuições gerais: Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; GUIA PARA VISITA DOMICILIAR; Levantar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando à melhoria da atenção às famílias. Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares as famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersectoriais para realização de estudo de caso; Participar de reunião com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares

9.2.4. Visitador do Programa Criança Feliz:

Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino; Curso de Informática Básica.

Descrições Sumárias: Atender as famílias por meio de desenvolvimento de atividades específicas, realizadas individualmente, diretamente na residência da família com crianças de 0 a 03 anos de idade e atividades coletivas, realizadas em locais nas comunidades, com grupos formados por crianças de 03 a 06 anos de idade juntamente com seus pais ou grupos de gestantes, realizando tarefas afins, ambas uma vez por semana; realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; registrar as visitas em formulário próprio; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde e assistência social).

9.2.5. Entrevistador Programa Bolsa Família:

Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino, Curso de Informática Básica e Carteira Nacional de Habilitação – CNH AB.

Descrições Sumárias: O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Realizar visita In Loco na zona rural locais de difícil acesso e zona urbana para realizar Cadastro e Atualização das Famílias no Cadastro Único e Bolsa Família

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro 3

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS+CV	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40 h	8	7	1	10	18	R\$ 1.250,00
Auxiliar em Higiene Dental	Ensino Médio	40 h	0	0	-	4	4	R\$ 1.210,00
Técnico em Análises Clínicas (Microscopista)	Ensino Médio	40 h	1	1	-	3	4	R\$ 1.500,00
Médico Clínico geral	Nível Superior	30 h	2	2	-	3	5	R\$ 10.000,00
Médico Pediatra	Nível Superior	30 h	1	1	-	2	3	R\$ 11.500,00
Médico Psiquiatra	Nível Superior	30 h	1	1	-	2	3	R\$ 11.500,00
Enfermeiro	Nível Superior	40 h	5	4	1	6	11	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista	Nível Superior	40 h	2	2	-	3	5	R\$ 3.000,00
Psicólogo	Nível Superior	40 h	2	2	-	2	4	R\$ 2.500,00
Assistente Social	Nível Superior	30 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.500,00
Nutricionista	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	40 h	2	2	-	4	6	R\$ 1.250,00
Educador Físico	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.100,00
Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	8	7	1	8	16	R\$ 1.550,00
Agente de Saúde	Ensino Médio	40 h	5	4	1	8	13	R\$ 1.550,00
Artesão	Ensino Médio	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 1.250,00

9.3.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em assistência social, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidas pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes de rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados

referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistências da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal.

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Odontologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral. Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

9.3.1.2. CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados. Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas. Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes. Preparar o campo operatório e esterilizar o material. Orientar o isolamento de pacientes. Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar. Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde. Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem. Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico. Prestar primeiros socorros. Apraziar exames de laboratórios, de raio X e outros. Aplicar terapia especializada, sob controle médico. Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil. Participar de programas de imunização. Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares. Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas. Prover e controlar o estoque de medicamentos. Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos. Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica. Participar de inquéritos epidemiológicos. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública. Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas. Colher materiais para exames laboratoriais. Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas afins.

9.3.1.3. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES Atribuições: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar outras tarefas correlatas.

9.3.1.4. CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição devidamente registrada, reconhecido pelo Ministério da Educação com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.3.1.4. CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Farmácia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêuticas tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.

9.3.1.5. CARGO: FONOAUDIOLÓGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, imitação a voz e outros para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

9.3.1.6. CARGO: MÉDICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento de consultas médicas, ambulatoriais, consulta com observação, consulta pré-natal, encaminhamento de casos, orientação preventiva e profilática, compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

9.3.1.6. CARGO MÉDICO PSQUIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica para o cargo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS, diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

9.3.1.6. CARGO MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional junto ao conselho de classe, com habilitação específica para o cargo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

9.3.1.6. CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

ATRIBUIÇÕES: Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, relatar aos responsáveis da saúde do Município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências, atender as crianças das escolas municipais que necessitem de atendimentos especiais, desenvolvendo relatórios, apresentar aos professores e direção seu diagnóstico, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, atender junto a secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município.

9.3.2. CARGO DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO**9.3.2.1. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolver programas de orientação às gestantes, a portadores de doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato conforme suas atribuições legais.

9.3.2.2. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso técnico em Laboratório em Análise Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças e executar outras atividades correlatas.

9.3.2.3. CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso técnico Higiene Dental, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atuar sob supervisão de um cirurgião-dentista colaborando em pesquisa, auxiliando-o em seu atendimento de consultório, desenvolvendo as atividades de odontologia sanitária, e compondo equipe de saúde em nível local; desenvolver ações de educação em saúde; e executar outras atividades correlatas.

9.3.2.4. CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Identificar focos, tratar, e evitar, a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. A atribuição específica deste cargo corresponde as previstas no Anexo XV, da Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018.

9.3.2.5. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanha-

mento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

9.3.2.6. CARGO: ARTESÃO – CAPS

Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Descrição Analítica: - Executar oficinas de artesanato; - Organização e controle do consumo de material para oficinas; - Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

10.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

11. DAADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

12. DAS ETAPAS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto da seguinte forma:

12.1.1. Publicação do Edital: 09 de julho de 2021;

12.1.2. Período de impugnação do Edital: 12 a 13 de julho de 2021;

12.1.3. Abertura das inscrições: 15 a 26 de julho de 2021;

12.1.4. Da análise da documentação: 27 a 30 de julho de 2021.

12.1.5. Divulgação do Resultado Parcial: 03 de agosto de 2021

12.1.6. Interposição de recursos: 04 a 05 de agosto de 2021.

12.1.7. Da análise do julgamento do recurso: 09 de agosto de 2021.

12.1.8. Entrevista: 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

12.1.9. Divulgação do resultado final preliminar: 17 de agosto de 2021.

12.1.10. Interposição de recursos: 18 a 19 de agosto de 2021.

12.1.11. Da análise do julgamento do recurso: 23 de agosto de 2021.

12.1.12. Divulgação do Resultado Final: 24 de agosto de 2021.

12.1.13. Assinatura de contrato: 30 de agosto de 2021.

13. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá avaliação em duas fases, conforme descrito a seguir:

13.1.1 Primeira Fase: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO, contemplando a pontuação máxima de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

13.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado e Banca Examinadora, com supervisão da Procuradoria Geral do Município de Acrelândia, e acompanhamento do Ministério Público Estadual e da Câmara Municipal de Vereadores de Acrelândia.

13.1.1.2 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido.	Informar em anos e dias	05 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	30
TOTAL			30

13.1.1.3 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

13.1.1.4. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

13.1.1.5 DOS TÍTULOS

13.1.1.5.1 Serão considerados certificados para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, aqueles discriminados no quadro a seguir. TIPO DE EVENTO Pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA (conforme quadro) Participação em treinamentos, Capacitações, Congressos, Seminários em áreas específicas de cada função

13.1.1.5.2 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados conforme a seguir.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	4	4	16
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	6	4	24
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	10	3	30

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	5	4	20
MESTRADO	10	2	20
DOUTORADO	15	2	30
TOTAL			70

CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTAS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO OUTRA ÁREA	5	4	20
MESTRADO	10	2	20
DOUTORADO	15	2	30
TOTAL			70

13.1.1.5.3 Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

13.1.1.5.4 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

13.1.1.5.5 Para comprovação dos cursos, será aceito certificado ou declaração com papel timbrado da instituição/órgão, onde foi realizado o curso, provando assim a conclusão.

13.1.1.5.6 Apenas serão computados os cursos com carga horária igual ou superior a 40 horas, não se admitindo somatório das cargas horárias de dois ou mais cursos para se atingir o mínimo exigido.

13.1.1.5.7 Concluída a Primeira Fase desse Processo Seletivo Simplificado será organizada uma lista em ordem decrescente, com somatório da nota auferida nessa etapa por cada candidato, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, e no mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Ac.

13.1.2 Segunda Fase: Entrevista

13.1.2.1 A entrevista será filmada e terá o valor máximo de 30 pontos, tendo a supervisão da Procuradoria Geral do Município de Acrelândia.

13.1.2.2 A Entrevista será realizada no prédio do Centro de Educação Permanente – CEDUP, localizado na Av. Adenilson Rogério de Oliveira nº 951, Centro – Acrelândia/AC, na data constante no cronograma do anexo V, a partir das 08:00h até às 18:00, devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 01 hora, deverá ser respeitada todas as orientações e determinações do distanciamento social, estabelecido pelos decretos governamentais.

13.1.2.3 Com base na lista organizada na forma estabelecida no subitem 13.1.1 serão convocados para a Entrevista os candidatos classificados no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas para cada cargo em disputa, respeitados os empates na última posição.

13.1.2.4 Os candidatos que obtiveram nota igual a 0,00 na Análise Curricular, serão automaticamente desclassificados do certame.

13.1.2.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação, no quantitativo estabelecido no subitem 13.1.2.3.

13.1.2.6 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada no local indicado no subitem 12.1.2.2 e contemplará os seguintes critérios:

I - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e
II - Habilidade de comunicação (05 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

13.1.2.7 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado e Banca Examinadora.

13.1.2.8 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

13.1.2.9 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada pela Banca Examinadora e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido. 5.1.2.10 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

13.1.2.11 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de uma hora.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1 A classificação final dar-se-á em razão da ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas duas fases, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no Mural da Prefeitura do Município de Acrelândia - Ac.

14.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes; b) maior número de pontos no item Títulos; e c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

14.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no Mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia - Ac.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Banca Examinadora;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão e/ou da Banca Examinadora;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
- g) for surpreendido utilizando celular durante a entrevista, bem como dentro do recinto onde estão sendo realizadas, devendo os celulares serem desligados, retiradas as baterias, e guardado pela comissão e Banca Examinadora até a saída definitiva do local da realização da entrevista.
- h) forem surpreendidos, tanto o candidato já entrevistado, quanto o que ainda vai ser, trocando informações sobre o conteúdo exigido pela banca examinadora.
- i) Desobedecer a quaisquer normas estabelecidas no plano ACRE SEM COVID.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, utilizando o formulário do Anexo IV, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, e no mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia – Ac.

16.2 Os recursos deverão ser:

I - Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br); e no mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia – Ac.

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios: a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

16.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

16.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

16.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

17. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, na entrevista, e, se for o caso, em ordem decrescente.

17.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

17.2. –A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa do estadual, afixada no mural da Prefeitura e das secretarias.

17.3 – Caso tenham candidatos portadores de deficiência, conforme descrito no Art. 1 do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, será reservado o mínimo de 05% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento)

17.3.1 – O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico que cite o tipo de deficiência apresentada.

18 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

18.2 A contratação dar-se-á pelo período de 11 (onze) meses nos termos da Lei Municipal nº 635/2017 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação pertinente;

Parágrafo Único- Todos os contratados passarão por um estágio probatório de 03(três) meses, podendo ter seu contrato cancelado caso não se enquadre nos perfis estabelecidos pela administração pública.

18.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- i) cumprir as determinações deste Edital; e
- j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

18.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

18.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 18.4, terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

18.6 Os contratos podem ser rescindidos antes do prazo previsto, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

19 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

19.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) declaração de acumulação de cargos.

20. DOS RECURSOS

20.1- Caberá recurso contra:

20.1.1- Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dia útil, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

20.1.2 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu, conforme as informações contidas e solicitadas no ANEXO IV deste edital.

20.1.3- O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias úteis, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

20.1.4- Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

20.1.4.1 - For protocolado fora do prazo;

20.1.4.2 - Não estiver fundamentado;

20.1.4.3- Não constar a assinatura ou a identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

20.1.5 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia -Acre, no horário de expediente, ou seja, de 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

21.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

21.4 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 635/2017, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

21.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

21.6 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo;

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Acrelândia/AC, 07 julho de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

CRONOGRAMA DAS DATAS PREVISTAS

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	09/07/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal
Impugnação do Edital	12 a 13/07/2021	Na Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro
Inscrições	15 a 26/07/2021	Na Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro
Análise da Documentação	27 a 30/07/2021	Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro

Divulgação Preliminar da lista dos classificados para entrevista	03/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, mural da Prefeitura Municipal
Interposição de Recursos	04 a 05/08/2021	Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro
Análise do julgamento do recurso	09/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, mural da Prefeitura Municipal
Entrevista	11, 12 e 13 /08/2021	Centro de Educação Permanente – CEDUP, localizado na Av. Adenilson Rogério de Oliveira nº 951, Centro – Acrelândia/AC
Divulgação do resultado final preliminar	17/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal.
Interposição de Recursos	18 e 19/08/2021	Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro
Análise do julgamento do recurso	23/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal.
Divulgação do resultado final	24/08/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal.
Assinatura de Contrato	30/08/2021	Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada a Av. Gov. Edmundo Pinto, 810, Centro

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CARGO: _____ Inscrição Nº: _____

Graduação: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Celular: _____ Endereço: _____ CPF: _____ RG: _____

Acrelândia-Ac ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Inscrição Nº: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Acrelândia-Ac ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2021

ANEXO II- MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS

CAPA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA: ____ / ____ / ____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA: ____ / ____ / ____
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	
DATA: ____ / ____ / ____	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO, CURRÍCULO, TÍTULOS E DECLARAÇÕES

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DO RG:	Nº DE INSCRIÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- () Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;
 () Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);
 () Ficha de Inscrição;
 () Curriculum vitae
 () Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio, Técnico e Nível Superior.

TÍTULOS E DECLARAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES

Declaro, que ao encaminhar a documentação lista na relação acima para avaliação da prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previsto no edital 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que tange às sanções e efeitos legais.

ACRELÂNDIA-AC, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do candidato

Assinatura do Atendente

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2021

ANEXO - IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2021.

À Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Recurso Administrativo – Edital nº. 002/2021.

Telefone do candidato: _____

Endereço: _____

☐ Desempate☐ Resultado Preliminar☐ Resultado Final – classificação☐ Outros

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo especificado acima, venho através deste interpor o recurso:

Assinatura do Requerente

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS, em atendimento ao Convênio nº 077/DPCN/2019 (Siconv 882716), e proposta nº 000796/2019, firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Propostas: Serão recebidas até às 08:00 horário local e 10h00min (horário de Brasília) do dia 22 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/07/2021 a 21/07/2021, através dos Endereços Eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia – AC, 07 de Julho de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SOBRE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de hospedagem, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Julho de 2021, às 10h:00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou através ou através do site do TCE e do site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 08 de Julho de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

ASSIS BRASIL

DECRETO/Nº 161/2021/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 07 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar o senhor, Adailton Dantas Rodrigues do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização da secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE

JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME